DIÁRIO OFICIAL
Município de Lavras
Edição Nº 1896 - Segunda-feira, 29 de Outubro de 2018

LEI Nº 4.469, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.018.

(Projeto de Lei do Legislativo n° 035/2018)

CONCEDE REVISÃO GERAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA LEI CF/88, C/C ART. 36, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral, nos termos do art. 37, inciso X, da CF/88, *c/c* Art. 36, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Lavras, o percentual de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), referente ao INPC/IBGE (acumulada 2017), aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Lavras – Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O percentual constante do artigo anterior, aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e contratados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.018.

JOSÉ CHEREM

Prefeito Municipal